



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Resolução nº. 02 /2024 – Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre os critérios estabelecidos para assumir a Brinquedoteca Menina Edna.

A Secretaria Municipal de Educação de Roseira, no uso de suas atribuições e considerando a grande importância do ato de brincar, seja ele no ambiente escolar ou fora dele, apresenta os critérios para os docentes interessados em assumir a Brinquedoteca Menina Edna para o funcionamento do ano corrente, resolve:

Artigo 1º - O docente que se interessar em assumir a brinquedoteca deverá ter em sua formação o curso de “Brinquedista” ou de similar proposta.

Artigo 2º - Deverá preencher o link de inscrição disponibilizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, manifestando concretamente o desejo de assumir tal função.

Artigo 3º - Dos objetivos da Brinquedoteca:

I - Propiciar um espaço no qual discentes possam realizar práticas interdisciplinares envolvendo o brincar e favorecendo o desenvolvimento infantil;

II - Contribuir para a compreensão de jogo, brinquedo e brincadeira como parte do desenvolvimento infantil;

III - Reconhecer e valorizar a cultura lúdica das crianças através do acesso a uma variedade de jogos, brinquedos e brincadeiras;

IV - Propiciar um espaço no qual a criança possa interagir com brinquedos e materiais diversos de forma a contribuir com seu desenvolvimento integral;

V - Proporcionar interações entre as crianças e entre crianças e adultos;

VI - Incentivar nas crianças o desenvolvimento da autonomia, criatividade e cooperação por meio das brincadeiras livres e/ou dirigidas;

VII - Proporcionar a descoberta e a criação de diversos materiais lúdicos e espaços temáticos, com intuito de permitir a representação do imaginário pelas crianças;

VIII - Possibilitar o desenvolvimento das crianças mediante a vivência das diversas linguagens numa perspectiva lúdica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Artigo 4º - Das atribuições:

- I - Cumprir as normas deste regimento;
- II - Abrir e fechar a Brinquedoteca nos horários estabelecidos verificando todos os aspectos de segurança;
- III - Manter atualizado o registro de agendamento;
- IV - Manter atualizado o registro de frequência;
- V - Cadastrar usuários para utilização da Brinquedoteca;
- VI - Orientar os usuários sobre os seus direitos e obrigações;
- VII - Zelar pelo bom uso dos materiais;
- VIII - Manter atualizadas informações/publicações relacionadas a Brinquedoteca nas diversas mídias oficiais;

Artigo 5º - A metodologia a ser desenvolvida na Brinquedoteca será baseada nos seguintes princípios:

- I - A criança como sujeito de direitos;
- II - O brincar como direito das crianças;
- III - A criança como sujeito social e produtora de cultura;
- IV - O brincar e a ludicidade como linguagem, forma de expressão e modo de ser infantil;
- V - A inclusão social como direito humano.

Parágrafo Único. A metodologia deve assegurar a qualidade das interações (interação crianças-crianças, interações crianças-adultos e interações crianças-espço), favorecendo tanto o brincar dirigido como o brincar autônomo das crianças.

Artigo 6º - Serão planejadas atividades específicas para a faixa etária das crianças, considerando suas especificidades, prevendo momentos livres e momentos dirigidos, bem como atividades individuais e atividades coletivas.

Artigo 7º - Da organização do espaço e adequação do mobiliário:

- I - A organização da Brinquedoteca deve privilegiar espaços semiestruturados e espaços de atividades que contribuam para a exploração de jogos, brinquedos e diversos materiais disponíveis.
- II - A adequação do espaço e do mobiliário da Brinquedoteca deve privilegiar o atendimento a parâmetros funcionais e estéticos, considerando diversidade de cores, texturas e formas, de modo a despertar os sentidos, a curiosidade e a capacidade de descoberta das crianças.
- III - O mobiliário deve estar adaptado às necessidades da criança, favorecendo o processo de desenvolvimento, autonomia, independência e sua interação com o meio físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Secretaria Municipal de Educação

R. Extensão da Praça Sant'Ana, 02 – Centro Roseira – SP
CEP: 12580-017 Tel.: 3646-2220 / educacao@roseira.sp.gov.br



Artigo 8º -Do funcionamento:

I- O horário de funcionamento está previsto durante o período letivo, respeitando o calendário acadêmico da SME, com atendimento às escolas/comunidade de segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã (08h00 às 12h00), tarde (13h00 às 17h00).

Artigo 9º - Do Atendimento

I- As instituições públicas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderão realizar visitas ao espaço, solicitando um agendamento prévio com o responsável da Brinquedoteca.

II- A visita de crianças de instituições escolares e comunidade deve obrigatoriamente ser acompanhada por adultos responsáveis, durante toda a permanência das crianças na Brinquedoteca.

Artigo 10- Das reservas e horários:

I- É de competência do responsável pela Brinquedoteca a organização de horários mediante análise dos planejamentos previstos.

Artigo 11 -O docente cumprirá sua carga horária de 30h semanais, mas como o local atenderá demandas em diferentes turnos, agregará a diferença como Carga Adicional.

Artigo 12- A manutenção do espaço no que diz respeito a organização, limpeza, segurança e outros aspectos relevantes para o bom êxito de exploração por parte das crianças será exclusivamente do docente.

Artigo 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Roseira, 24 de junho de 2024.

LISMARY CATANEO CAMACHO
Diretora da Secretaria Municipal de Educação